PORTARIA Nº 129, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre supressão e inclusão de itens da Cesta de Natal para o ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Resolução n° 1.123/2019,

R E S O L V E:

Art.1º Suprimir os itens do Anexo I, da Resolução nº 1.123/2019, que "Concede cestas de natal aos servidores da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, em virtude das festividades natalinas", e **incluir** os itens abaixo descritos ao anexo referido, para o exercício de 2022:

ITENS SUPRIMIDOS DO ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 1.123/2019
01. Ave chester, peça com peso aproximado de 5 kg
02. Bolsa térmica para embalar a ave chester
03. Caixa de bombom sortidos, recheios variados peso mínimo de 400g Marcas de referência: Garoto, Nestlé, Lacta ou similar
04. Suco integral de uva sem açúcar, embalagem de vidro de 1,5 litro
05. Passata di pomodoro 680g
06. Biscoito tipo wafer sabor chocolate e avelã, 140g
07. Palmito de açaizeiro extra macio lata 500g (drenado)
08. Azeitona em conserva sem caroço 80g (drenado)
09. Creme de leite bem. 200g
10. Leite condensado 395g
11. Macarrão para lasanha pct 500g, massa com ovos
12. Amendoim crocante, 100 g
13. Pêssego em caldas, 450g (drenado)
14. Milho verde, peso mínimo drenado de 200g
15. Batata palha 400g tradicional
16. Uva passas pretas sem sementes, 150g
18. Castanha de caju, 100g
19. Balas butter toffer choco, 600g

ITENS INCLUÍDOS AO ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 1.123/2019
01. Ave congelada, tipo chester, inteira, com peso de 3kg a 3,5kg, com todos os padrões de qualidade

02. Picanha suína, seguindo rigorosos padrões de qualidade. Peso: 0,9 a 1,30kg, peça inteira (embalado a vácuo)
03. Picanha bovina, seguindo rigorosos padrões de qualidade, aproximadamente 1,3 a 1,5kg, peça inteira (embalado a vácuo)
04. Pacote meio da asa de frango, 1kg (embalado a vácuo)
05. Linguiça 100% suína, 1kg (embalado a vácuo)
06. Mochila ou bolsa térmica. Dimensão: 32cm x 20,5cm x 47cm, material térmico. Litragem: 24,5 litros
07. Panetone de frutas, mínimo 400g, acondicionado em caixa com tabela nutricional
08. Panetone gotas de chocolate, mínimo 400g, acondicionado em caixa com tabela nutricional
09. Caixa de bombom, mínimo 250g Marcas de referência: Garoto, Lacta, Nestlé ou similar
10. Lata de doce de leite tradicional, mínimo 395g (doce de leite cremoso, embalagem contendo data de fabricação e validade; normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes). Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.
11. Suco integral de uva sem açúcar, embalagem de vidro de 1,5 litro
12. Embalagem natalina em papel Kraft, com alça reforçada personalizada

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 04 de agosto de 2022.

Anirton Valeriano da Silva
Presidente